



DECRETO NÚMERO 7809 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Determina a suspensão temporária de novas autorizações e prorroga a validade das já existentes para exercício do comércio feira livre e mercado de peixe e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a Feiras Livres e o Mercado de peixe tem desempenho relevante no papel econômico e social do Município;

Considerando a necessidade de segurança ao patrimônio ecologicamente preservado, através de projetos e planos consistentes que assegurem o desenvolvimento de políticas públicas e a sustentabilidade do Município;

Considerando a necessidade de elaboração de um planejamento municipal para o comércio nas Feiras Livres e Mercado de Peixe, com base no levantamento do número de vendedores com e sem licenças;

Considerando a necessidade de estudos sobre possíveis danos ao meio ambiente causados por essas atividades;

Considerando a necessidade em apurar as áreas ocupadas por eles para fixação do perímetro de comércio nas Feiras Livres e Mercado de Peixe, e das regras sanitárias;

Considerando a necessidade de recadastramento de todos os serviços, para proporcionar um melhor ordenamento do espaço e

Considerando a necessidade de criação de uma comissão para análise das expedições das licenças utilizadas a Feira Livres e mercado de peixe, com todas as secretarias pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica Suspensa no Município até 31 de março de 2022, a concessão de novas autorizações para atividades comerciais nas Feiras Livres e Mercado de Peixe regulamentadas pelos Decretos nºs 4606/2006, 7033/2019 e 5013/2009.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º deste Decreto não prejudica a continuidade do exercício do comércio das Feiras Livres e Mercado de Peixe.

Art. 3º Ficam prorrogadas até 31 de março de 2022, a validade das autorizações já existentes, das atividades tratadas no art. 1º.

Art. 4º Eventuais ocorrências decorrentes deste Decreto serão analisadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 20 de janeiro de 2022.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

**ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento**

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMPA/CEG/saai